PORTARIA Nº CM-082, DE 19 DE JULHO DE 2022

Estabelece normas e procedimentos para a utilização do Espaço Cultural GTO na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação interna do uso do espaço público por particulares do Espaço Cultural GTO;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º O Espaço Cultural GTO compreende o hall de acesso ao Plenário Dr. Zózimo Ramos Couto no segundo piso da sede da Câmara Municipal de Divinópolis e estará aberto à visitação nos horários de funcionamento ao público.

§ 1º O requerimento de uso do Espaço Cultural GTO será protocolado e enviado ao Secretário Geral, a quem caberá o deferimento, a organização e o acompanhamento de uso do Espaço Cultural GTO.

§ 2º Poderá o Secretário Geral solicitar ao requerente da exposição a apresentação das obras a serem expostas, por meio digital ou impresso, para verificação, e que as mesmas não infrinjam os critérios estabelecidos no artigo 3º, Parágrafo Único desta Portaria.

§ 3º Havendo o deferimento, caberá à Assessoria da Presidência o lançamento do evento na agenda do site da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º O Espaço Cultural GTO poderá ser usado para atividade de interesse público e sem fins lucrativos, excluindo-se o uso restrito de interesse particular.

Parágrafo único – Entende-se por utilização de interesse particular, aquela realizada de forma unitária, com a finalidade de satisfação própria ou de determinado grupo, e que não atende a destinação de interesse público.

Art. 3º As atividades que compreendem a utilização do Espaço Cultural GTO são aquelas de interesse público, de cunho artístico-cultural e sem fins lucrativos, excluindo-se, as atividades religiosas, de cunho ritualístico e/ou confessional, de entreter e/ou recreação.

§ 1º Não será autorizada a utilização do Espaço Cultural GTO para quem atente contra símbolos e imagens religiosas e que contenha manifestação discriminatória e de intolerância de qualquer natureza.

§ 2º Entende-se por Arte a atividade humana ligada às manifestações de ordem estética ou comunicativa, realizada por meio de uma grande variedade de linguagens, tais como: arquitetura, desenho, escultura, pintura, escrita, música, dança, teatro, fotografia e cinema, história em quadrinhos (HQ), arte manual, arte digital, que é fundada na interação entre as expressões artísticas e a tecnologia; e Cultura representa o conjunto de saberes, tradições, técnicas, hábitos, comportamentos, costumes e modos de fazer de um determinado grupo em suas variadas combinações.

Art. 5º O pedido de utilização do Espaço Cultural GTO pode ser apresentado por qualquer cidadão, e se realizada por um grupo, a inscrição deverá ser requerida por seu representante, que se responsabilizará pelo cumprimento das regras contidas no requerimento.

Art. 6º Ainda que exista agendamento de uso, caso a data de utilização do Espaço Cultural GTO coincida com algum evento promovido pela Câmara Municipal de Divinópolis, o Poder Legislativo Municipal terá prioridade na utilização, independentemente, de a solicitação ser anterior à publicidade da realização de eventual evento.

Art. 7º O Espaço Cultural GTO poderá ser destinado para a realização de velório autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis no caso de homenagear personalidades que se destacaram por seus atos de dedicação à causa pública, cultural, esportiva ou social de grande relevância ou histórica.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de julho de 2022

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.

Presidente da Câmara Municipal